

RESOLUÇÃO Nº 08, de 26 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do período de campanha e propaganda eleitoral.

A **Comissão Especial Eleitoral do Município de Custódia/PE**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1077 de 27 de março 2015, nos termos da cláusula 30.7 do Edital 001/2019:

CONSIDERANDO a cláusula 18.12, do Edital 001/2019, dispõe que “A campanha e a propaganda da eleitoral se darão entre os dias 01 a 30 de setembro de 2019, observando-se as normas do código eleitoral brasileiro”;

CONSIDERANDO que, de acordo com a cláusula 20.1 do edital 001/2019, “cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito”;

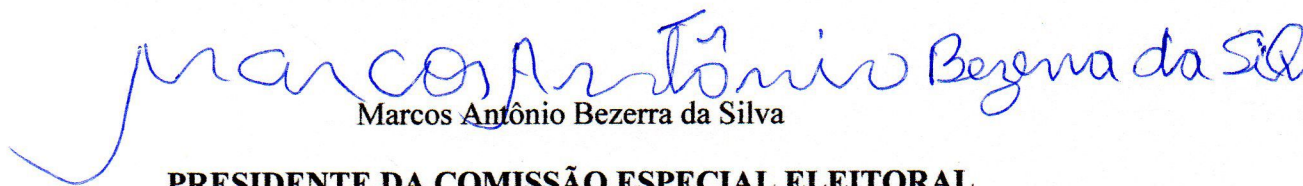
CONSIDERANDO o princípio da isonomia e publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Cláusula 18.12, do Edital 001/2019, que passa a ter a seguinte redação: “18.12. A campanha e a propaganda da eleitoral se darão entre os dias 01 de Setembro e 04 de outubro de 2019, observando-se as normas do código eleitoral brasileiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Custódia, 26 de setembro de 2019.


Marcos Antônio Bezerra da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL


Lindiany Macedo Sales
PRESIDENTE DO CMDCA

PRESIDENTE DO CMDCA